



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 204/77 DE 30 DE ABRIL DE 1977

“Autoriza governo Municipal a contrair empréstimo”

A Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art.1º- O Prefeito Municipal de Paineiras fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP) instituído pela lei complementar nº 08 de 03/12/70 regulamentada pelo decreto nº 716118 de 26/12/72 e resolução nº 254 de 15/03/73 do Banco do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil SA.

Art.2º- O empréstimo se destinará a aquisição de um caminhão movido a óleo diesel, de fabricação nacional, equipado com basculante e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil SA o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo conselho monetário nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art.3º- Fica o prefeito Municipal autorizado, também a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do município no fundo de Participação dos Municípios ou do Fundo Rodoviário Nacional, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.4º- Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do fundo de Participação dos Municípios, ou do Fundo Rodoviário Nacional, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de abril de 1977